

# PL 3453-15

**AUDIÊNCIA PÚBLICA NA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, COMÉRCIO E SERVIÇOS (CDEICS)**

---

**ALEXANDER CASTRO**

BRASÍLIA, 07 DE JULHO DE 2016

**Sinditelebrasil**  
Sindicato Nacional das Empresas de Telefonia  
e de Serviço Móvel Celular e Pessoal



- Oferta de Serviço de Voz pelo STFC vem perdendo o interesse da população, ano após ano;
- Essencialidade não mais se verifica;
- Desempenha função acessória em relação aos outros serviços;
- População almeja Mobilidade e Internet – SMP e SCM;



- Concessão atual caracterizada por obrigações excessivas e não valorizadas;
- Queda de Receita e Custos Elevados;
- Cenário converge para um desincentivo a investimentos;



- Uma das demandas da Categoria é a tomada imediata de ações que possam garantir a sustentabilidade dos contratos de concessão;
- Urge a desoneração das atuais concessões, para reduzir os custos Brasil na exploração do STFC;



- Desoneração das metas de universalização – Sensível redução das metas do PGMU;
- Revisão do regulamento de qualidade, com **metas** que mais se **identifiquem** com a **percepção do usuário**;
- Revisão dos atuais Instrumentos de Concessão, com obrigações mais leves que as atuais e prestação menos regulada;



Aprovação de novo  
Regulamento de  
**Reversibilidade de Bens**, com  
a adoção de um **modelo  
funcional** e tratamento  
adequado dos bens  
compartilhados



- Alterações na lei do **FUST** e dos demais **Fundos Setoriais**, de modo a possibilitar o seu **uso integral** pelo setor de telecomunicações e em **qualquer regime de prestação do serviço**
- Oferta de serviços em **áreas não atrativas** com a utilização dos **Fundos Setoriais** para **atrair e rentabilizar** os investimentos em infraestrutura



## PL 3453-15

**Altera a LGT facultando a substituição de Concessão para Autorização, condicionada a constatação de competição efetiva e à comprovação do cumprimento das metas de universalização**



## PL 3453-15

**O valor econômico associado à substituição de modalidade de delegação de prestação descentralizada será determinado pelo Poder Concedente, com indicação da metodologia e dos critérios de valoração e será revertido em investimentos**



## PL 3453-15

**Cálculo do valor econômico inclui bens reversíveis, se houver. Projeto de Lei considera como Bens Reversíveis os ativos essenciais e efetivamente utilizados para prestação do STFC - Serviço telefônico fixo comutado, valorados na proporção de seu uso.**



**Setor sempre defendeu a estabilidade do marco legal e regulatório e a segurança jurídica para fazer **avançar** a **inclusão social e digital**, incluindo o respeito aos **Contratos de Concessão** firmados e que estão em **vigor até 2025****



**Por outro lado, verifica-se  
que modelo de concessão  
atual associa áreas de pouca  
ou nenhuma atratividade  
econômica com áreas  
economicamente viáveis  
com um regime de  
competição consolidado e  
concorrência direta entre  
serviços distintos**



**Da análise comparativa  
entre as demandas do  
Setor e os condicionantes  
deste Projeto de Lei  
constata-se a abertura de  
um caminho para a mitigar  
os problemas da  
concessão**



**Antes da tomada de qualquer decisão pela ANATEL sejam apresentados à categoria para manifestação: (i) os critérios para constatação de competição efetiva e à comprovação do cumprimento das metas de universalização; (ii) a metodologia e critérios para valoração econômica da substituição dos atuais instrumentos de concessão; (iii) as diretrizes para os investimentos.**





Um setor que gera  
**produtividade e  
competitividade,**  
permeando todos os  
demais setores, tem  
que ser **estimulado a  
investir**



# ALEXANDER CASTRO

[alex@sinditelebrasil.org.br](mailto:alex@sinditelebrasil.org.br)

---

